



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA Nº 17.274/2013

**FABIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando**, que é dever do administrador público, apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar a denúncia formulada pelo Secretário de Finanças de que houve atraso no recolhimento das despesas relacionadas ao PASEP do ano de 2010. Para que a prefeitura não ficasse impedida de assinar convênios com a União foram efetuados pagamentos da DARF de multas e juros do PASEP, por essa razão é necessário à apuração de responsabilidade do servidor que deu causa ao pagamento fora do prazo, com a incidência de juros e multa, acarretando dano ao erário.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado as penalidades do Estatuto dos Servidores Públicos de Lorena.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lorena, 20 de Agosto de 2013.

**FABIO MARCONDES**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal